

REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de Foz do Iguaçu - PR.
RUA BELARMINO DE MENDONÇA, 107
3º ANDAR - CONJ. 301/4
DR. ATALIBA AYRES DE AGUIRRA
Oficial Titular
CPF 004.147.519-49

REGISTRO GERAL

MATRÍCULA Nº **64.625**

001

LIVRO 02

RUBRICA

GARAGEM Nº15(quinze), Tipo 1, ou vaga simples, no 2º subsolo ou 1º Pavimento, situado no "EDIFÍCIO FOZ EXECUTIVE CENTER", situado na Rua Rui Barbosa, nº820, nesta Cidade, Município e Comarca, com a área privativa de 9,90m2, área de uso comum de 17,167m2, perfazendo a área total de 27,067m2, cota do terreno de 3,14208m2 ou 0,51091%, confronta: Norte, com a Rua Rui Barbosa; Sul, com a circulação; Oeste, com a Garagem 16; e, a Leste, com a Garagem 14. Cujo Edifício, encontra-se construído sobre o Q.10, Q.1, S.37, Q.03, Lote nº0215, situado no quadro urbano desta Cidade, com a área de 615,00m2, e confronta:- Norte, 20,50ms, rumo SW 84°22' NE, confronta com a Rua Rui Barbosa; Sul, 20,50ms, rumo SW 84°22' NE, confronta com o lote nº300; Leste, 30,00ms, rumo SE 03°48' NW, confronta com o lote nº217; e, a Oeste, 30,00ms, rumo SE 03°48' NW, confronta com o lote nº195. Havido pela Matrícula nº42.103, do Livro nº02, deste Ofício. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2005.

PROPRIETÁRIO:- CONSTRUTORA KAMAL DAVID CURI LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Anita Ribas, 455, na Cidade de Curitiba - PR, inscrita no CNPJ sob nº75.166.561/0001-64.

AV-01/ 64.625 :- Certifico e dou fé, que de conformidade com documentação arquivada neste Ofício sob nº2005/925, o imóvel desta passa a ter a inscrição cadastral 10.1.37.03.0215.096. A presente averbação é feita para dar cumprimento a Lei Municipal nº2.691 de 19/11/2002, Art 45 - § 5º. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2005.---JT/

R-02/ 64.625 :- (Protocolo nº91.692 - Em 09/05/2005) - **TRANSFERIDO** o imóvel da presente em sua totalidade, em favor do **ESCRITÓRIO AUGUSTO PROLIK ADVOGADOS ASSOCIADOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua Marechal Deodoro, 497, 16º andar, na Cidade de Curitiba, inscrita no CNPJ sob nº00.950.278/0001-20, conforme Escritura Pública de COMPRA E VENDA, lavrada as fls.38, do livro nº134, em data de 18 de junho de 2004, nas notas do Tabelionato do Distrito Judiciário de Tatuquara, Comarca de Curitiba - PR, pelo valor de R\$8.000,(oito mil reais), não havendo condições que onerem. A vendedora é isenta da apresentação da CND/INSS. e da Certidão Negativa expedida pela Receita Federal, conforme consta da escritura. Dou conhecimento a adquirente, da existência da Convenção de Condomínio, registrada sob nº11.674, Livro nº3, deste Ofício. Apresentada a GR/ITBI. com a avaliação de R\$8.095,00 e Certidão Negativa expedidas pela Prefeitura Municipal desta Cidade, que ficam arquivadas sob nº2005/925. C-VRC-60/R\$6,35. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 09 de maio de 2005.---(Doi/Funrejus).---JT/

AV-03/ 64.625 :- Certifico e dou fé, que fica cancelado o R-02 da presente, retornando o imóvel a ser de propriedade da firma **CONSTRUTORA KAMAL DAVID CURI LTDA.,** pessoa jurídica de direito privado, com sede e foro na Rua

SEGUIE NO VERSO

Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

MATRÍCULA Nº
64.625

CONTINUAÇÃO

Anita Ribas, 455, na Cidade de Curitiba – PR, inscrita no CNPJ sob nº75.166.561/0001-64, em razão da retificação feita na escritura que deu origem ao registro cancelado, já que foi retificado a garagem transferida que passou para Garagem 04, matriculada neste Ofício sob nº64.819, do Lº02, tudo de conformidade com a Escritura Pública de RERATIFICAÇÃO lavrada às fls. 90, do livro nº139, em data de 1º de setembro de 2005, ambas nas notas do Tabelião do Distrito Judiciário de Tatuquara, Comarca de Curitiba – PR, ficando ratificados os demais termos. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 22 de setembro de 2005.-----MLG

©

R-04/64.625:- (Protocolo 192207 - em 12/04/2023) - **REGISTRO DE PENHORA (DIFERIDO) - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU - FAZENDA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta Cidade, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.206.606/0001-40, conforme **Termo de Penhora de Imóvel** expedido nos **Autos de Execução Fiscal nº 0019756-54.2018.8.16.0030**, por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Wendel Fernando Brunieri, da 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, em data de 20 de março de 2023, pelo valor de **R\$ 16.020,57 (dezesesseis mil e vinte reais e cinquenta e sete centavos)**, onde figura como executado: **CONSTRUTORA KAMAL DAVID CURI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.166.561/0001-64, empresa de direito privado, com sede na Rua Albano Reis, nº 1094, Bom Reiro, na cidade de Curitiba-PR. Nas condições dos autos. Arquivo nº **2023/192207**. Encaminhado o **Ofício nº 162/2023**, ao Juízo competente solicitando a inclusão dos valores devidos ao **FUNREJUS** que importam em R\$ 32,04 (trinta e dois reais e quatro centavos), de conformidade com o que dispõe o Artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, bem como, ao **FADEP – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública**, e às custas que importam em Selo de Fiscalização: **SFR12.D5PLv.MYzeo-b45aI.F474q**. Custas-R\$ 109,60/446 VRC + Fundep=R\$ 5,48 + Prenotação R\$ 3,21 + Arquivamento R\$ 2,26. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 14 de abril de 2023.-DNV/

R-05/64.625:- (Protocolo 194592 - em 04/08/2023) - **REGISTRO DE PENHORA - PENHORADO** o imóvel da presente, em sua totalidade, em favor do **ESTADO DO PARANÁ**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 76.416.940/0001-28, empresa de direito privado, com sede na Avenida Cândido de Abreu, Palácio Iguaçu, Centro Cívico, na cidade de Curitiba-PR, conforme Termo de Penhora de Imóvel, expedido nos **Autos de Carta Precatória – Cédula Hipotecária, nº 0017882-58.2023.8.16.0030**, pela 2ª Vara da Fazenda Pública desta Comarca, por ordem do Meritíssimo Juiz de Direito Doutor Wendel Fernando Brunieri, em data de 01 de agosto de 2023, pelo valor de **R\$ 5.307.333,52 (cinco milhões, trezentos e sete mil, trezentos e trinta e três reais e cinquenta e dois centavos)**, estando incluído neste valor outros imóveis. Figura como executada: **CONSTRUTORA KAMAL DAVID CURI LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 75.166.561/0001-64, empresa de direito privado, com sede na Rua Anita Ribas, nº 455, Bacacheri, na cidade de Curitiba-PR. Nas condições dos autos. Arquivo nº **2023/194592**. Encaminhado o **Ofício nº 309/2023**, ao Juízo competente solicitando a inclusão dos valores devidos ao **FUNREJUS** que importam em R\$ 6.698,88 (seis mil e seiscentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos), de conformidade com o que

SEGUIE

LIVRO

02

MATRÍCULA

64.625

RUBRICA

FICHA

02

CONTINUAÇÃO

dispõe o Artigo 555 do Código de Normas da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná, bem como, ao FADEP – Fundo de Aparelhamento da Defensoria Pública, e às custas que importam em Selo de Fiscalização: SFRI2.G5Ddv.Mtz4z-RqraA.F474q. Custas-R\$ 318,23/1.294 VRC + Fundep= R\$ 15,92 + Prenotação R\$ 3,21 + Arquivamento R\$ 2,26. O referido é verdade e dou fé. Foz do Iguaçu, 17 de agosto de 2023.-DNV/

AV-06/64.625:- (Protocolo 210138 - em 29/07/2025) - **INDISPONIBILIDADE DE BENS E DIREITOS** - Certifico e dou fé, que de conformidade com o Protocolo nº 202507.2313.04145710-IA-509, expedido em 23/07/2025, pela CNIB – Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, referente ao Processo nº 00042576520058160004, onde consta como emissor: 4ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA DE CURITIBA, FOI DECRETADA A INDISPONIBILIDADE DOS BENS E DIREITOS DE CONSTRUTORA KAMAL DAVID CURI LTDA. A presente averbação é feita em conformidade com o Art. 320-J, do Provimento nº 188 de 04 de dezembro de 2024, que altera o Código Nacional de Normas da Corregedoria Nacional de Justiça do Conselho Nacional de Justiça – Foro Extrajudicial (CNN/CN/CNJ-Extra). Isento de Funrejus de acordo com a Instrução Normativa do Tribunal de Justiça nº 01/99, de 02/06/99 - 21 (órgão público). Arquivo nº 2025/210138. Selo de Fiscalização: SFRII.OJJWP.MGjMr-bA8eX.F474q. Custas-R\$ 0,00/ VRC + Fundep= + Funrejus 25%= R\$ 0,00. O referido é verdade. Foz do Iguaçu, 30 de julho de 2025.- - HGB/SMB/.

PARA SIMPLES
NÃO VALE COMO

SEGUE